

LEI Nº 1.118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação um Cruzeiro Iluminado com suas respectivas benfeitorias, situado no alto da Serra do Machado, de propriedade do Sr. José Nazareth de Paula Ribeiro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. Jose Nazareth de Paula Ribeiro, um “Cruzeiro Iluminado”, construído de ferro, com 12 (doze) metros de altura e braço de 9 (nove) metros, com 1 m² (um metro quadrado) de diâmetro, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lâmpadas de mercúrio fluorescente, pedestal em concreto, situado no alto da Serra do Machado, próximo à Torre de Retransmissão de TV.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder à manutenção, bem como arcar com o ônus referente às despesas de consumo de energia elétrica.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento para o Exercício de 1987.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 11 de dezembro de 1986.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura